

PROCESSO N.º 2981/2016
PREGÃO N.º 28/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 73/2016
HOMOLOGADO EM 01/03/16

Objeto: Aquisição de peças destinadas à Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 e à Pá Carregadeira Caterpillar 930R, frota 20.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.183.919/0001-18, situada na Rodovia BR 158, Avelino Piacentini, 40, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87309-650, Telefone nº 44 3525-3016, e-mail guavibel@brturbo.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE 01 – PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN II, ANO 1975, FROTA 01

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V UNI R\$	TOTAL R\$
1	3	UN.	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO 507068	SUPRENS	23,87	71,61
2	3	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40112	AGEL	0,90	2,70
3	2	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40816	AGEL	4,52	9,04
4	4	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30016	AGEL	0,46	1,84
5	2	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40524	AGEL	2,93	5,86
6	2	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30020	AGEL	0,38	0,76
7	2	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30022	AGEL	0,31	0,62
8	2	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR 25K40112	AGEL	0,92	1,84
9	2	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR 25K40512	AGEL	2,65	5,30
10	2	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR 25K40616	AGEL	3,14	6,28
11	2	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR 214939	AGEL	5,61	11,22
12	2	UN.	ANEL "O" VALVULA REG. PRESSÃO 25K30018	AGEL	0,46	0,92
13	2	UN.	ANEL "O" VALVULA REG. PRESSÃO 25K40104	AGEL	0,79	1,58
14	2	UN.	ANEL DA TRANSMISSÃO 219373	CG	4,55	9,10
15	2	UN.	ANEL DO CONVERSOR 221653	CG	15,36	30,72
16	2	UN.	ANEL DO CONVERSOR 743035	CG	5,44	10,88
17	4	UN.	ANEL EIXO DIANT/TRAS. 114089	AGEL	6,28	25,12
18	2	UN.	ANEL EIXO TRASEIRO 106291	PV	17,82	35,64
19	4	UN.	ANEL EIXO TRASEIRO 106287	PV	35,20	140,80
20	2	UN.	ANEL EXTERNO DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	PV	24,24	48,48

			224771			
21	2	UN.	ANEL INTERNO DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO 223085	PV	10,88	21,76
22	2	UN.	ANEL TRAVA BARRA DE DIREÇÃO 661416	PV	6,60	13,20
23	2	UN.	FILTRO DE OLEO ORIGINAL P 9454	MANN	87,00	174,00
24	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 654613	PV	6,50	13,00
25	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 945374	PV	14,19	28,38
26	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 659065	PV	4,40	8,80
27	4	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 215183	PV	11,14	44,56
28	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 215190	PV	21,35	42,70
29	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 225077	PV	9,24	18,48
30	3	UN.	ANEL DO CONVERSOR 711298	PV	3,23	9,69
31	3	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224039	PV	8,16	24,48
32	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 223901	PV	8,82	17,64
33	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 214955	PV	8,96	17,92
34	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224009	PV	15,24	30,48
35	3	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 214953	PV	16,50	49,50
36	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224026	PV	13,86	27,72
37	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 659065	PV	4,62	9,24
38	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 666542	PV	3,25	6,50
39	2	UN.	ANEL TRAVA EIXO DIANT/ TRAS. 106247	PV	6,40	12,80
40	4	UN.	ANEL TRAVA FREIO DIANTEIRA 710776	PV	3,87	15,48
41	80	UN.	ARREBITE LONA FREIO 23H10008	PV	0,39	31,20
42	28	UN.	ARREBITE LONA FREIO ESTACIONARIO 945051	PV	0,32	8,96
43	2	UN.	ARRUELA CHASSI/BERÇO 551348	TRIEX	5,57	11,14
44	16	UN.	ARRUELA DA PONTA EIXO TRASEIRA 106547	CG	4,28	68,48
45	2	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 102745	CG	3,25	6,50
46	20	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 23E07	CG	9,49	189,80
47	2	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 215154	CG	30,08	60,16
48	2	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 616848	CG	6,60	13,20
49	2	UN.	ARRUELA DE ENCOSTO EIXO TRASEIRO 106297	CG	12,80	25,60
50	4	UN.	ARRUELA DIFERENCIAL DIANT./TRAS. 118474	CG	26,20	104,80
51	2	UN.	ARRUELA DO CONVERSOR 102745	CG	3,30	6,60
52	2	UN.	ARRUELA EIXO DIANT./ TRAS. 106455	CG	19,05	38,10
53	24	UN.	ARRUELA EIXO TRASEIRO 104412	CG	4,42	106,08
54	4	UN.	ARRUELA EIXO TRASEIRO 106298	CG	28,16	112,64
55	16	UN.	ARRUELA FREIO TRASEIRO 102322	FEY	0,64	10,24
56	20	UN.	ARRUELA LISA EIXO DIANTEIRO 106762	FEY	0,59	11,80
57	2	UN.	ARRUELA PINO REGULAGEM FREIO DIANT./TRAS. 100867	FEY	3,14	6,28
58	6	UN.	ARRUELA PRESSÃO CONVERSOR 23E08	FEY	0,79	4,74
59	4	UN.	ARRUELA PRESSÃO DA TRANSMISSÃO 23E08	FEY	0,75	3,00
60	6	UN.	ARRUELA SUPORTE PLANETÁRIA 106350	PV	9,03	54,18
61	8	UN.	ARRUELA TURBINE DO CONVERSOR 619023	PV	10,41	83,28
62	2	UN.	ASSENTO VALVULA REG. PRESSÃO 214946	PV	8,82	17,64
63	2	UN.	BATENTE DO CONVERSOR 450229	AGEL	18,42	36,84
64	2	UN.	BOMBA DO CONVERSOR 450229	MEDAL	659,40	1.318,80
65	2	UN.	BOMBA HIDRÁULICA 569354	HIDRODINÂM	1.208,35	2.416,70

				ICA		
66	2	UN.	BUCHA DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 568482	FAGOR	28,35	56,70
67	4	UN.	BUCHA DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 587908	FAGOR	23,58	94,32
68	2	UN.	BUCHA DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 1502644	FAGOR	156,65	313,30
69	2	UN.	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 3300403	FAGOR	74,82	149,64
70	2	UN.	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 564129	FAGOR	34,45	68,90
71	2	UN.	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 538585	FAGOR	26,38	52,76
72	2	UN.	BUCHA DO EIXO TRASEIRO 106276	FAGOR	25,75	51,50
73	4	UN.	BUCHA FREIO DIANTEIRA 112068	FAGOR	23,76	95,04
74	2	UN.	BUCHA PILOTO DO CONVERSOR 222006	FAGOR	36,40	72,80
75	8	UN.	BUCHA SUPORTE EIXO TRASEIRO 119537	FAGOR	34,32	274,56
76	2	UN.	BUJÃO DA TRANSMISSÃO 215757	PV	16,25	32,50
77	4	UN.	BUJÃO EIXO DIANT. / TRAS. 11F04	PV	7,92	31,68
78	8	UN.	BUJÃO EIXO DIANTEIRO 11F12	PV	13,20	105,60
79	2	UN.	CABO CONTROLE TRANSMISSÃO 556411	CURTI	82,90	165,80
80	2	UN.	CABO FREIO ESTACIONÁRIO 3301104	CURTI	97,02	194,04
81	2	UN.	CALÇO BARRA DE DIREÇÃO 527492	BMC	5,61	11,22
82	9	UN.	CALÇO DA TRANSMISSÃO 215158	BMC	3,25	29,25
83	4	UN.	CAPA DO ROLAMENTO TRASEIRO 675258	NTN	118,44	473,76
84	4	UN.	CAPA DO ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. / TRAS. 667275	NTN	136,90	547,60
85	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. / TRAS. 658988	NTN	165,16	330,32
86	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. / TRAS. 667278	NTN	139,52	279,04
87	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO EIXO DIANT. 658985	NTN	174,51	349,02
88	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 668553	NTN	343,22	686,44
89	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 672004	NTN	227,29	454,58
90	2	UN.	CILINDRO FREIO DIANTEIRO 112072	GENAU	241,88	483,76
91	2	UN.	CILINDRO FREIO TRASEIRO 124251	GENAU	218,12	436,24
92	2	UN.	CILINDRO MESTRE 526879	GENAU	1.746,36	3.492,72
93	20	UN.	CONE EIXO DIANT./TRAS. 112287	NTN	6,91	138,20
94	2	UN.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO 815170	S FRANCISCO	3.022,60	6.045,20
95	2	UN.	CORREIA DO MOTOR 13AV1450	GOODYEAR	48,84	97,68
96	2	UN.	COXIM DO RADIADOR 518233	ELIOFLEX	5,48	10,96
97	2	UN.	CREMALHEIRA 233089	EVOLUTEC	244,20	488,40
98	2	UN.	CRUZETA CARDAM TRANSMISSÃO DIANT. 944862	STHAL	191,57	383,14
99	2	UN.	CRUZETA DIFERENCIAL DIANT. / TRAS. 117022	STHAL	220,35	440,70
100	2	UN.	CUBO DO CONVERSOR 214958	EVOLUTEC	839,79	1.679,58
101	2	UN.	DEFLETOR DIFERENCIAL TRASEIRO 101261	PV	46,62	93,24
102	2	UN.	DEFLETOR EIXO DIANTEIRO 109055	PV	60,33	120,66
103	2	UN.	DEFLETOR EIXO TRASEIRO 106545	PV	37,05	74,10
104	2	UN.	DEFLETOR DO CONVERSOR 214925	PV	415,93	831,86
105	8	UN.	DENTE DA LAMINA 3201071/2	METISA	189,63	1.517,04
106	10	UN.	DISCO EXTERNO DA TRANSMISSÃO 224772	TRIEX	23,10	231,00
107	12	UN.	DISCO INTERNO DA TRANSMISSÃO 215178	TRIEX	50,87	610,44
108	2	UN.	EIXO DA TRANSMISSÃO 215184	ENROLEIXOS	462,43	924,86

109	2	UN.	EIXO DO CHASSI/BERÇO 571022	ENROLEIXOS	550,83	1.101,66
110	2	UN.	EIXO DO CONVERSOR 214933	EMROLEIXOS	344,81	689,62
111	3	UN.	EIXO SUPORTE PLANETÁRIA 106349	PV	59,80	179,40
112	15	UN.	ENGRAXADEIRA CHASSI/BERÇO 10H25	FEY	2,31	34,65
113	2	UN.	ENGRENAGEM 27 DENTES CONVERSOR 214938	S FRANCISCO	339,90	679,80
114	2	UN.	ENGRENAGEM 27 DENTES CONVERSOR 214935	S FRANCISCO	287,03	574,06
115	3	UN.	ENGRENAGEM SUPORTE PLANETÁRIA 109088	S FRANCISCO	133,52	400,56
116	2	UN.	ESFERA DA TRANSMISSÃO 10J12	PV	1,30	2,60
117	3	UN.	ESFERA SUPORTE PLANETÁRIA 10J12	PV	1,28	3,84
118	2	UN.	ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO 215162	NAFEN	51,60	103,20
119	2	UN.	ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO 215182	NAFEN	41,45	82,90
120	4	UN.	ESPAÇADOR DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 3301451	NAFEN	40,19	160,76
121	3	UN.	ESPAÇADOR DO BRAÇO CONVERSOR 214930	NAFEN	55,68	167,04
122	2	UN.	ESPAÇADOR DO BRAÇO CONVERSOR 229566	NAFEN	24,70	49,40
123	2	UN.	ESPAÇADOR DO DIFERENCIAL DIANT./ TRAS. 104226	NAFEN	44,80	89,60
124	3	UN.	ESPAÇADOR SUPORTE PLANETÁRIA 106352	NAFEN	8,71	26,13
125	2	UN.	ESTRATOR DO CONVERSOR 229564	EVOLUTEC	447,37	894,74
126	2	UN.	EXTENSÃO DO SILENCIADOR 3319363	BRASCON	29,25	58,50
127	2	UN.	FILTRO DA TRANSMISSÃO 215502	MANN	89,74	179,48
128	2	UN.	FILTRO DE AR 3522507	POLIFILTRO	121,59	243,18
129	2	UN.	FILTRO HIDRÁULICO 1532444	MANN	178,10	356,20
130	2	UN.	FILTRO TELA DA TRANSMISSÃO 215205	MC FILTROS	33,00	66,00
131	2	UN.	FLANGE CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 940093	TRATORGEL	492,80	985,60
132	2	UN.	FLANGE DA TRANSMISSÃO 214940	TRATORGEL	174,51	349,02
133	2	UN.	FLANGE DA TRANSMISSÃO 214985	TRATORGEL	238,13	476,26
134	2	UN.	FLANGE DIFERENCIAL TRASEIRO 117218	TRATORGEL	262,89	525,78
135	2	UN.	FLANGE DO CONVERSOR 214940	TRATORGEL	177,28	354,56
136	2	UN.	FLANGE DO CONVERSOR 214924	TRATORGEL	193,05	386,10
137	2	UN.	HELICE DO MOTOR 900509	FC	318,63	637,26
138	2	UN.	IMPULSOR DO CONVERSOR 214959	EVOLUTEC	1.252,44	2.504,88
139	2	UN.	INDICADOR PRESSÃO DE AR 3300499	WILLTEC	65,15	130,30
140	2	UN.	INDICADOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR 3300470	WILLTEC	69,66	139,32
141	2	UN.	INDICADOR TEMPERATURA CONVERSOR 3300602	WILLTEC	60,06	120,12
142	2	UN.	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR 3300499	WILLTEC	66,16	132,32
143	2	UN.	JUNTA DA TRANSMISSÃO 215144	MODELO	15,75	31,50
144	4	UN.	JUNTA DA TRANSMISSÃO 215164	MODELO	6,28	25,12
145	4	UN.	JUNTA DEFLETORA EIXO DIANT. 114453	MODELO	91,08	364,32
146	2	UN.	JUNTA DO CONVERSOR 551906	MODELO	6,60	13,20
147	2	UN.	JUNTA DO DIFERENCIAL DIANT. 101254	MODELO	4,40	8,80
148	2	UN.	JUNTA DO DIFERENCIAL TRAS. 101254	WAS	4,52	9,04
149	2	UN.	JUNTA DO EIXO TRASEIRO 106284	WAS	21,42	42,84
150	2	UN.	JUNTA DO EIXO TRAS. 106281	WAS	72,39	144,78
151	2	UN.	JUNTA DO EIXO TRAS. 106282	MODELO	9,90	19,80
152	1	UN.	JUNTA VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 229009	MODELO	3,23	3,23
153	1	UN.	JUNTA VÁLVULA REG. PRESSÃO 214949	MODELO	12,80	12,80
154	1	UN.	LÂMINA 551765	METISA	2.241,96	2.241,96

155	2	UN.	LONA FREIO DIANTEIRA 118268	BRUNACCI	67,08	134,16
156	2	UN.	LONA FREIO ESTACIONÁRIO 942405	BRUNACCI	60,63	121,26
157	1	UN.	LUVA DO CONVERSOR 214961	LUFFER	71,68	71,68
158	2	UN.	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 3300946	JAMAICA	59,66	119,32
159	2	UN.	MANGUEIRA DO SISTEMA DE FREIO 592784	JAMAICA	9,68	19,36
160	2	UN.	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 3301270	JAMAICA	72,96	145,92
161	2	UN.	MOLA DA TRANSMISSÃO 215179	WEBER	12,70	25,40
162	1	UN.	MOLA DA TRANSMISSÃO 219344	WEBER	6,40	6,40
163	1	UN.	MOLA DA TRANSMISSÃO 202200	WEBER	15,88	15,88
164	4	UN.	MOLA DO EXCENTRICO FREIO TRASEIRO 100865	WEBER	4,55	18,20
165	2	UN.	MOLA DO VEDADOR EIXO TRASEIRO 106285	WEBER	8,89	17,78
166	1	UN.	MOLA EXT. VALVULA REG. PRESSÃO 220982	WEBER	13,20	13,20
167	2	UN.	MOLA FREIO DIANTEIRA 116949	WEBER	15,72	31,44
168	2	UN.	MOLA FREIO DIANTEIRA 943859	WEBER	4,48	8,96
169	2	UN.	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO 220969	WEBER	7,68	15,36
170	1	UN.	MOLA INT. VÁLVULA REG. PRESSÃO 220981	WEBER	9,17	9,17
171	1	UN.	MOLA VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 215147	WEBER	4,48	4,48
172	1	UN.	MUNHÃO INFERIOR DO EIXO TRASEIRO 109886	PV	213,12	213,12
173	1	UN.	MUNHÃO SUPERIOR EIXO TRASEIRO 106290	PV	173,33	173,33
174	12	UN.	PARAFUSO CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 9440089	FEY	1,66	19,92
175	2	UN.	PARAFUSO DA CAÇAMBA 24C864	FEY	3,18	6,36
176	4	UN.	PARAFUSO DA CAÇAMBA 24C880	FEY	3,89	15,56
177	16	UN.	PARAFUSO DA CREMALHEIRA 3301382	FEY	2,32	37,12
178	16	UN.	PARAFUSO DA PONTA DE EIXO TRASEIRA 111127	FEY	2,51	40,16
179	20	UN.	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1C720	FEY	1,07	21,40
180	4	UN.	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1C820	FEY	0,82	3,28
181	24	UN.	PARAFUSO DIFERENCIAL DIANT. /TRAS. 101196	FEY	9,03	216,72
182	16	UN.	PARAFUSO DO DENTE 2C1048	FEY	5,46	87,36
183	2	UN.	PARAFUSO DO PINO BRAÇO/ ARTICULAÇÃO 24C656	FEY	4,14	8,28
184	6	UN.	PARAFUSO DO SUPORTE CONVERSOR 1C820	FEY	0,82	4,92
185	30	UN.	PARAFUSO EIXO DIANT./TRAS. 100970	FEY	2,33	69,90
186	24	UN.	PARAFUSO EIXO TRASEIRO 107256	FEY	1,26	30,24
187	8	UN.	PARAFUSO TURBINA DO CONVERSOR 209313	FEY	1,26	10,08
188	2	UN.	PINO DA CAÇAMBA 542631	PALMARES	33,66	67,32
189	2	UN.	PINO DA CAÇAMBA 568483	PALMARES	70,85	141,70
190	1	UN.	PINO DA TRANSMISSÃO 215145	PALMARES	94,17	94,17
191	2	UN.	PINO DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 1529902	PALMARES	281,34	562,68
192	2	UN.	PINO DO BRAÇO/ ARTICULAÇÃO 514921	PALMARES	35,84	71,68
193	2	UN.	PINO DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 587900	PALMARES	51,20	102,40
194	2	UN.	PINO DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 587901	PALMARES	29,48	58,96
195	2	UN.	PINO DO CHASSI/BERÇO 536100	PALMARES	37,80	75,60
196	2	UN.	PINO DO CHASSI/BERÇO 556960	PALMARES	59,66	119,32
197	4	UN.	PINO FREIO DIANTEIRA 112069	PALMARES	67,31	269,24
198	8	UN.	PINO GUIA FREIO TRASEIRO 106373	PALMARES	13,82	110,56
199	2	UN.	PINO REGULAGEM FREIO DIANT. 114173	PALMARES	10,68	21,36

200	2	UN.	PINO REGULAGEM FREIO TRAS. 114169	PALMARES	13,10	26,20
201	1	UN.	PINO VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 215194	PALMARES	4,41	4,41
202	2	UN.	PISTÃO DA TRANSMISSÃO 215177	PV	210,56	421,12
203	2	UN.	PLACA DA TRANSMISSÃO 224774	PV	84,50	169,00
204	2	UN.	PLACA FREIO DIANT. / TRAS. 112062	PV	9,83	19,66
205	2	UN.	PLACA FREIO DIANTEIRA 112070	PV	42,90	85,80
206	2	UN.	PORCA BARRA DA DIREÇÃO 112175	IAGA	5,53	11,06
207	12	UN.	PORCA CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 8D06	FEY	0,57	6,84
208	4	UN.	PORCA DA CAÇAMBA 18D08	FEY	1,56	6,24
209	40	UN.	PORCA DA RODA 103522	FEY	4,00	160,00
210	1	UN.	PORCA DA TRANSMISSÃO 201951	FEY	22,23	22,23
211	1	UN.	PORCA DIFERENCIAL TRASEIRO 101262	FEY	28,16	28,16
212	1	UN.	PORCA DO CONVERSOR 201951	FEY	21,98	21,98
213	16	UN.	PORCA DO DENTE 64D10	FEY	2,76	44,16
214	4	UN.	PORCA DO PINO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 18D06	FEY	1,26	5,04
215	40	UN.	PORCA DO PRISIONEIRO 121062	FEY	6,40	256,00
216	8	UN.	PORCA EIXO DIANT. / TRAS.114433	FEY	63,54	508,32
217	6	UN.	PRISIONEIRO BOMBA DO CONVERSOR 207647	FEY	9,83	58,98
218	40	UN.	PRISIONEIRO DA RODA 120218	FEY	15,88	635,20
219	10	UN.	PRISIONEIRO EIXO DIANTEIRO 116419	FEY	6,30	63,00
220	14	UN.	PRISIONEIRO EIXO DIANTEIRO 112286	FEY	6,30	88,20
221	10	UN.	PRISIONEIRO EIXO TRASEIRO 116419	FEY	6,40	64,00
222	14	UN.	PRISIONEIRO EIXO TRASEIRO 112286	FEY	6,35	88,90
223	2	UN.	REPARO CAIXA DA DIREÇÃO 3338807	APC	41,92	83,84
224	2	UN.	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 3303791	APC	38,94	77,88
225	2	UN.	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO 3303793	APC	85,14	170,28
226	2	UN.	REPARO CILINDRO MESTRE 957995	APC	76,16	152,32
227	2	UN.	REPARO VÁLVULA PEDAL FREIO 556562R	GENAU	122,85	245,70
228	1	UN.	RESPIRO DA TRANSMISSÃO 211433	PV	62,08	62,08
229	2	UN.	RESPIRO DO CONVERSOR 211433	PV	62,08	124,16
230	2	UN.	RETENTOR BARRA DE DIREÇÃO 106266	SABO	9,03	18,06
231	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 206864	SABO	30,79	30,79
232	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 227874	SABO	5,40	5,40
233	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 224315	SABO	6,50	6,50
234	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 228931	SABO	3,96	3,96
235	2	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 225075	SABO	20,16	40,32
236	1	UN.	RETENTOR DO CONVERSOR 206864	SABO	30,32	30,32
237	2	UN.	RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANT. /TRAS. 122740	SABO	62,04	124,08
238	2	UN.	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 112055	SABO	57,42	114,84
239	2	UN.	RETENTOR EIXO TRASEIRO 121012	SABO	61,75	123,50
240	2	UN.	RETENTOR EIXO TRASEIRO 106286	SABO	30,32	60,64
241	2	UN.	RETENTOR EIXO TRASEIRO 106283	SABO	24,32	48,64
242	2	UN.	RETENTOR REDUZIDA DA TRANSMISSÃO 225075	SABO	17,82	35,64
243	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225603	TINKEM	69,22	138,44
244	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225824	TINKEM	259,35	518,70
245	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 675548	TINKEM	139,52	279,04
246	4	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225076	TINKEM	43,89	175,56

247	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 666559	NTN	225,55	451,10
248	1	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 658016	NTN	203,18	203,18
249	1	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 799595	NTN	300,36	300,36
250	2	UN.	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT./ TRAS. 667466	TINKEM	202,53	405,06
251	2	UN.	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT./ TRAS. 667276	TINKEM	231,21	462,42
252	2	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 214956	KOYO	50,31	100,62
253	1	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 743439	NTN	70,31	70,31
254	1	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 742002	NTN	295,75	295,75
255	1	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 214988	NTN	47,82	47,82
256	2	UN.	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO 799408	NTN	271,05	542,10
257	2	UN.	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 675261	TINKEM	362,22	724,44
258	2	UN.	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 672005	TINKEM	327,03	654,06
259	174	UN.	ROLETE SUPORTE PLANETÁRIA 106351	PV	0,90	156,60
260	4	UN.	ROTULA CILINDRO DIREÇÃO 763451	WMG	22,27	89,08
261	2	UN.	SAPATA FREIO DIANTEIRA 118267	PV	348,35	696,70
262	2	UN.	SAPATA FREIO TRASEIRO 118254	PV	268,45	536,90
263	1	UN.	SILENCIOSO 3301357	BRASCON	205,38	205,38
264	1	UN.	SUPORTE DO CONVERSOR 214945	EVOLUTEC	298,00	298,00
265	1	UN.	SUPORTE ESTATOR CONVERSOR 214932	EVOLUTEC	620,40	620,40
266	1	UN.	TAMPA DO RADIADOR 525318	DINAMICA	16,15	16,15
267	1	UN.	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1558644	DINAMICA	104,50	104,50
268	2	UN.	TERMINAL DE DIREÇÃO 523461	PV	50,44	100,88
269	4	UN.	TRAVA DO EIXO DIANT. / TRAS. 101274	PV	9,42	37,68
270	4	UN.	TRAVA FREIO TRASEIRO 100878	PV	2,18	8,72
271	1	UN.	TURBINA DO CONVERSOR 223833	EVOLUTEC	853,65	853,65
272	1	UN.	VÁLVULA DA TRANSMISSÃO 215196	PV	205,40	205,40
273	1	UN.	VÁLVULA GOVERNADOR 3215964	LNG	350,00	350,00
274	2	UN.	VÁLVULA SEGURANÇA EIXO TRASEIRO 111805	LNG	16,00	32,00
275	2	UN.	VEDADOR BARRA DE DIREÇÃO 106267	APC	9,90	19,80
276	1	UN.	VEDADOR CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 940090	APC	21,76	21,76
					TOTAL	62.082,50

LOTE 02 – PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930R, FROTA 20

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V UNI R\$	TOTAL R\$
1	10	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 5P3114	AGEL	4,88	48,80
2	20	UN.	ANEL BLOCO DO MOTOR 5S6670	AGEL	4,55	91,00
3	4	UN.	ANEL DA RODA 4K4879	AGEL	40,64	162,56
4	4	UN.	ANEL DA TAMPA DO DIFERENCIAL 2D1691	AGEL	15,48	61,92
5	4	UN.	ANEL DA TRANSMISSÃO 9P1332	AGEL	48,10	192,40
6	4	UN.	ANEL DA TRANSMISSÃO 7G1222	CG	70,20	280,80
7	10	UN.	ANEL DA TRANSMISSÃO 9P1331	AGEL	15,48	154,80
8	8	UN.	ANEL DA TRANSMISSÃO 7G1221	AGEL	34,83	278,64
9	6	UN.	ANEL DA TRANSMISSÃO 9P6798	AGEL	57,42	344,52
10	6	UN.	ANEL DA TRANSMISSÃO 9P7118	AGEL	44,73	268,38
11	6	UN.	ANEL DA TRANSMISSÃO 9P6797	AGEL	55,25	331,50
12	8	UN.	ANEL DE VEDAÇÃO 9X3973	AGEL	12,90	103,20
13	4	UN.	ANEL TRAVA 5K0926	PATROPEÇAS	13,97	55,88
14	8	UN.	ANEL TRAVA 1K6992	PATROPEÇAS	9,53	76,24

15	4	UN.	ANEL TRAVA 3D8317	PATROPEÇAS	2,28	9,12
16	8	UN.	ANEL TRAVA 8K6000	PATROPEÇAS	4,62	36,96
17	4	UN.	ANEL TRAVA 1T0294	PATROPEÇAS	6,35	25,40
18	4	UN.	ANEL TRAVA DO ROLAMENTO 1T1401	PV	25,20	100,80
19	12	UN.	ARRUELA DA CAIXA SATELITE 7K1699	PV	9,60	115,20
20	10	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 6P3910	PV	7,92	79,20
21	8	UN.	ARRUELA DE ENCOSTO 7K8593	CG	5,57	44,56
22	12	UN.	ARRUELA DO DIFERENCIAL 6K9468	CG	27,51	330,12
23	4	UN.	BUCHA DA TRANSMISSÃO 9M6937	FAGOR	54,64	218,56
24	4	UN.	BUCHA DO "H" 7K9602	FAGOR	54,64	218,56
25	4	UN.	BUCHA DO "H" 7K9603	FAGOR	79,91	319,64
26	4	UN.	BUCHA DO "H" 7K9589	FAGOR	46,99	187,96
27	2	UN.	CAMARA DE PRESSÃO 4V5414	GENAU	1.089,27	2.178,54
28	4	UN.	CANTO LAMINA 4T8091	METISA	357,63	1.430,52
29	3	UN.	CANTO LE 3G4258	METISA	204,47	613,41
30	3	UN.	CAPA DO ROLAMENTO DO DIFERENCIAL 5L2031	NTN	149,23	447,69
31	3	UN.	CAPA ROLAMENTO DO COMANDO FINAL 6B3223	NTN	180,05	540,15
32	3	UN.	CAPA ROLAMENTO DO DIFERENCIAL 6K8328	TINKEM	110,88	332,64
33	3	UN.	CHAVE GERAL 7N4160	FEM	136,08	408,24
34	3	UN.	CILINDRO MESTRE 2Y8524	GENAU	316,37	949,11
35	3	UN.	COLETOR DE ESCAPE 1P1216	BIZA	580,48	1.741,44
36	3	UN.	CONE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL 6K8329	NTN	300,36	901,08
37	3	UN.	CONE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL 6K8330	NTN	288,25	864,75
38	3	UN.	CONE ROLAMENTO DO PINHÃO 7L3283	TINKEM	229,24	687,72
39	3	UN.	CORREIA DO MOTOR 2Y4123	GOODYEAR	129,28	387,84
40	3	UN.	CRUZETA DO DIFERENCIAL 4V4079	STHAL	218,61	655,83
41	3	UN.	CRUZETA DO TREM DE FORÇA 1S9670	STHAL	196,02	588,06
42	8	UN.	DISCO DA TRANSMISSÃO 6Y7934	TRIEX	74,34	594,72
43	7	UN.	ENGRAXADEIRA RETA 3B8489	FEY	1,98	13,86
44	3	UN.	ENGRENAGEM DA TRANSMISSÃO 6P2623	S FRANCISO	140,83	422,49
45	3	UN.	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 8K5999	PV	351,00	1.053,00
46	4	UN.	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 3K7110	PV	167,01	668,04
47	3	UN.	FILTRO TELA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL 9M2341	MC FILTROS	39,99	119,97
48	3	UN.	FIXADOR DO CONVERSOR DE TORQUE 1T1428	NAFEN	105,60	316,80
49	3	UN.	JG. DE LONA DE FREIO 9C5970	BRUNACCI	63,21	189,63
50	3	UN.	JG. DE LONA DE FREIO 9C8681	BRUNACCI	71,12	213,36
51	3	UN.	JG. REPARO CILINDRO DA DIREÇÃO CAT006	APC	83,21	249,63
52	3	UN.	JG. REPARO CILINDRO DA INCLINAÇÃO CAT005	APC	111,80	335,40
53	3	UN.	JG. REPARO CILINDRO DE LEVANTAMENTO CAT004	APC	120,12	360,36
54	4	UN.	JG. REPARO DA ORBITROL 5V1667	APC	41,28	165,12
55	4	UN.	JUNTA DA TRANSMISSÃO 9G5866	MODELO	23,87	95,48
56	4	UN.	JUNTA DO COMANDO FINAL 2B7557	MODELO	1,61	6,44
57	2	UN.	JUNTA DO DIFERENCIAL 2K9470	MODELO	9,53	19,06
58	2	UN.	JUNTA DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO 2M5407	MODELO	2,65	5,30
59	2	UN.	JUNTA DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO 7F7590	WAS	2,67	5,34
60	2	UN.	LUVA DO TREM DE FORÇA 6K7356	LUFER	437,12	874,24

61	2	UN.	MANGUEIRA DO RADIADOR 1W8451	JAMAICA	68,58	137,16
62	2	UN.	MANGUEIRA DO RADIADOR 5Y0459	JAMAICA	34,72	69,44
63	6	UN.	MOLA DO PATIM DE FREIO 1V2772	WEBER	6,50	39,00
64	15	UN.	PARAFUSO DA LAMINA 1J5607	FEY	12,80	192,00
65	15	UN.	PARAFUSO DA TAMPA DO DIFERENCIAL 0S1585	FEY	2,18	32,70
66	12	UN.	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 0S1594	FEY	1,38	16,56
67	8	UN.	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 0S1625	FEY	3,40	27,20
68	12	UN.	PARAFUSO DO CANTO 4J9058	FEY	13,97	167,64
69	22	UN.	PARAFUSO DO DENTE 8J2928	FEY	12,56	276,32
70	20	UN.	PARAFUSO SUPORTE 8J2928	FEY	12,56	251,20
71	8	UN.	PASTILHA DE FREIO 9C8022	MIBA	80,57	644,56
72	6	UN.	PINO DA CAIXA SATELITE 2V1074	PV	67,32	403,92
73	4	UN.	PINO DA PLANETÁRIA 6P3733	PV	57,15	228,60
74	6	UN.	PINO DA PLANETÁRIA 6P3735	PV	47,36	284,16
75	2	UN.	PINO DO "H" 7K9345	PALMARES	360,36	720,72
76	15	UN.	PINO ELASTICO 1T0099	VAP	0,77	11,55
77	4	UN.	PISTÃO DE FREIO 4V4852	PV	70,85	283,40
78	10	UN.	PLACA DA TRANSMISSÃO 9P7101	PATROPEÇAS	73,03	730,30
79	6	UN.	PLACA DA TRANSMISSÃO 9P6903	PATROPEÇAS	65,94	395,64
80	8	UN.	PORCA DA RODA 6B6682	FEY	1,70	13,60
81	24	UN.	PORCA DO DENTE 8J8933	FEY	3,08	73,92
82	15	UN.	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA 8J2933	FEY	3,19	47,85
83	20	UN.	PORCA PARAFUSO LAMINA 8J2933	FEY	3,09	61,80
84	20	UN.	PRISIONEIRO DA CAIXA SATELITE 1V3323	FEY	8,79	175,80
85	2	UN.	REPARO DO FREIO 4V6525	GENAU	53,46	106,92
86	2	UN.	RETENTOR DO DIFERENCIAL 9X3972	SABO	25,16	50,32
87	16	UN.	RETENTOR DO PINO 7K9202	APC	9,24	147,84
88	8	UN.	RETENTOR DO PINO 7K9208	APC	10,68	85,44
89	12	UN.	RETENTOR DO PINO 7K9209	APC	12,56	150,72
90	4	UN.	RETENTOR DUO CONE 5K5288	REVESLAN	94,83	379,32
91	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 5P3133	TINKEM	103,62	207,24
92	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 6V2753	TINKEM	31,44	62,88
93	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 5P3131	TINKEM	22,93	45,86
94	2	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 1T0334	TINKEM	187,11	374,22
95	4	UN.	ROLAMENTO DO EIXO 5M2054	TINKEM	26,24	104,96
96	4	UN.	SAPATA DE FREIO 9C8682	HIDRAU	392,43	1.569,72
97	2	UN.	SILENCIOSO DO MOTOR 4N7870	BRASCON	286,72	573,44
98	8	UN.	TRAVA DE FERRO 6H4209	PATROPEÇAS	1,27	10,16
99	8	UN.	TRAVA DO COMANDO FINAL 2K9249	PATROPEÇAS	8,82	70,56
100	2	UN.	TUBO DE ESCAPE 2Y8458	BRASCON	81,64	163,28
101	2	UN.	VALVULA DO PEDAL DO FREIO 2Y7485	VARGAS	246,95	493,90
102	2	UN.	VALVULA DO TREM DE FORÇA 7S4607	LNG	63,43	126,86
103	2	UN.	VALVULA DO TREM DE FORÇA 3T7726	LNG	81,22	162,44
					TOTAL	32.743,10

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega ou Execução: dez dias após recebimento da ordem de compras, enviada pela Divisão de Frotas do Município.

1.2. Local de Entrega e Horário: O local e horário de entrega serão definidos no momento do pedido, sendo sempre no perímetro urbano do município durante horário de expediente, para que haja acompanhamento do fiscal do contrato.

1.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado conforme necessidade.

1.4. Condições de Recebimento: As peças serão recebidas provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) As peças deverão ser novas, sem uso, dentro da embalagem original, com a marca.
- b) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada da peça, bem como se constatado divergência entre a peça licitada e a fornecida, a mesma será rejeitada conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-la no prazo máximo de cinco dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- d) Verificado que as peças atendem a todos os requisitos constantes no presente Contrato, as mesmas serão aceitas.

1.5. Fiscal do Contrato: Fábio Augusto Celestino, fone (44) 3543-8013.

1.6. O município reserva-se o direito de solicitar garantia das peças em alguns casos.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 94.825,60 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2720	Próprio	Divisão de Limpeza Pública	147.643,70

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega das peças;
- b) Na substituição das peças, conforme Item 1.4-b do presente Contrato;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do presente Contrato;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 01 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito
Contratante

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: